



## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022**

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA – SC.**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.391.279/0001-06, com sede à Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua Senador Nereu Ramos, nº 187, Bairro Centro – Peritiba, Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, Sr. **PAULO JOSÉ DEITOS**, inscrito no CPF sob o nº 021.966.329-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **LABORATÓRIO PERITIBA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.009.472/0001-12 com sede na Rua do Comércio, s/n, Bairro Centro, Peritiba, Santa Catarina, CEP 89.750-000, neste ato representada por sua Representante Legal a Senhora **SILVIA CARLOTTO VANZ** portadora da Cédula de Identidade nº 2083331237 e inscrita no CPF sob o nº 016.444.850-01, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo de Licitação nº 05/2022 Credenciamento Universal nº 02/2022** e **Processo Licitatório nº 09/2022, Inexigibilidade de licitação nº 04/2022** que está amparado no CAPUT do artigo 25 da Lei 8.666/93, e se regerá pelas Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais especificados na tabela SUS, e outros exames, para atendimento à população do Município de Peritiba conforme a necessidade, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O atendimento aos pacientes encaminhados e a coleta do material para exame deverá ser efetuado na sede da contratada, obrigatoriamente situado no Perímetro Urbano do Município, em local que atenda as normas e padrões estabelecidos pela vigilância sanitária.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. A prestação dos serviços objeto deste Contrato dar-se-á de acordo com a necessidade do paciente e disponibilidade do Município de Peritiba, mediante solicitação devidamente assinada e datada pelo responsável pelo setor de expedição de requisições.

2.2. A CONTRATADA deverá atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços.

2.3. O CONTRATANTE fiscalizará a prestação dos serviços através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90 e no Decreto Federal nº 1.651 de 28/09/95.

2.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos o pagamento será através de transferência bancária.

2.5. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3.2. A prorrogação prevista no item 3.1 desta Cláusula deverá ser requerida pelo órgão interessado ou pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência deste Termo.

3.3. Para efetuar o descredenciamento o Profissional deverá enviar requerimento endereçado ao Município de Peritiba, com motivos plenamente justificáveis, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

4.1. A remuneração dos serviços previstos no item 2 (dois) se dará com base nos valores obtidos na tabela SUS <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, com o acréscimo de 10%, conforme abaixo:

<b>Especificação dos Itens</b>	<b>Código SIA/SUS</b>	<b>R\$ Unit.</b>
CLEARANCE OSMOLAR	02.02.01.0.01-5	3,86
DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	02.02.01.002-3	2,21
DETERMINACAO DE CROMATOLOGRAFIA DE AMINOACIDOS	02.02.01.003-1	17,22
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (DUAS DOSAGENS)	02.02.01.004-0	3,99
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (CINCO DOSAGENS)	02.02.01.005-8	7,21
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (QUATRO DOSAGENS)	02.02.01.006-6	4,05
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (CINCODOSAGENS)	02.02.01.007-4	11,00
DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	02.02.01.008-2	3,86
DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	02.02.01.009-0	3,86
DOSAGEM DE ACETONA	02.02.01.010-4	2,04
DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	02.02.01.011-2	2,21
DOSAGEM DE ACIDO URICO	02.02.01.012-0	2,04
DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	02.02.01.013-9	9,90
DOSAGEM DE ALDOLASE	02.02.01.014-7	4,05
DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	02.02.01.015-5	4,05
DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	02.02.01.016-3	4,05
DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	02.02.01.017-1	4,05
DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	2,48
DOSAGEM DE AMONIA	02.02.01.019-8	3,86
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	02.02.01.020-1	2,21
DOSAGEM DE CALCIO	02.02.01.021-0	2,04
DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	02.02.01.022-8	3,86
DOSAGEM DE CAROTENO	02.02.01.023-6	2,21
DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	02.02.01.025-2	4,05
DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	2,04
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	3,86
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	3,86
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	2,04
DOSAGEM DE COLINESTERASE	02.02.01.030-9	4,05
DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	2,04
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	4,05
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	02.02.01.033-3	4,53
DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	02.02.01.034-1	3,86
DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	02.02.01.035-0	3,86
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	02.02.01.036-8	4,05



DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	02.02.01.037-6	4,05
DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	17,15
DOSAGEM DE FERRO SERICO	02.02.01.039-2	3,86
DOSAGEM DE FOLATO	02.02.01.040-6	17,22
DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	02.02.01.041-4	2,21
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	2,21
DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0	2,04
DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	02.02.01.044-9	2,21
DOSAGEM DE GALACTOSE	02.02.01.045-7	3,86
DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	3,86
DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	2,04
DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	02.02.01.048-1	4,05
DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	02.02.01.049-0	4,05
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	8,65
DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	02.02.01.051-1	4,05
DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	02.02.01.052-0	3,86
DOSAGEM DE LACTATO	02.02.01.053-8	4,05
DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	02.02.01.054-6	3,86
DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	2,48
DOSAGEM DE MAGNESIO	02.02.01.056-2	2,21
DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	02.02.01.057-0	2,21
DOSAGEM DE PIRUVATO	02.02.01.058-9	4,05
DOSAGEM DE PORFIRINAS	02.02.01.059-7	3,86
DOSAGEM DE POTASSIO	02.02.01.060-0	2,04
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	02.02.01.061-9	1,54
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	02.02.01.062-7	2,04
DOSAGEM DE SODIO	02.02.01.063-5	2,04
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	02.02.01.064-3	2,21
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	02.02.01.065-1	2,21
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	4,53
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	02.02.01.067-8	3,86
DOSAGEM DE TRIPTOFANO	02.02.01.068-6	3,86
DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	2,04
DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	16,76
ELETRÓFORESE DE LIPOPROTEINAS	02.02.01.071-6	4,05
ELETRÓFORESE DE PROTEINAS	02.02.01.072-4	4,86
GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE))	02.02.01.073-2	17,22
PROVA DA D-XILOSE	02.02.01.074-0	4,05
TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIANTE ORAIS	02.02.01.075-9	7,21
DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	02.02.01.076-7	16,76
DETERMINAÇÃO DE CREMATOCRITO NO LEITE HUMANO	02.02.01.077-5	1,68
ACIDEZ TITULAVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	02.02.01.078-3	3,34
CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	02.02.02.001-0	7,13
CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	3,00
CONTAGEM DE RETICULOCITOS	02.02.02.003-7	3,00
DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	02.02.02.004-5	3,00
DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	02.02.02.005-3	3,00
DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	02.02.02.006-1	3,00
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULACAO	02.02.02.007-0	3,00
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	02.02.02.008-8	3,00
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	02.02.02.009-6	3,00
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	02.02.02.010-0	9,90
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	02.02.02.011-8	6,37
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	02.02.02.012-6	3,14



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP)	02.02.02.013-4	6,35
DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	3,00
DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	02.02.02.015-0	3,00
DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	02.02.02.016-9	4,52
DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	02.02.02.017-7	7,13
DOSAGEM DE FATOR II	02.02.02.018-5	5,84
DOSAGEM DE FATOR IX	02.02.02.019-3	8,37
DOSAGEM DE FATOR V	02.02.02.020-7	5,20
DOSAGEM DE FATOR VII	02.02.02.021-5	8,90
DOSAGEM DE FATOR VIII	02.02.02.022-3	7,29
DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	02.02.02.023-1	16,50
DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	02.02.02.024-0	20,80
DOSAGEM DE FATOR X	02.02.02.025-8	7,33
DOSAGEM DE FATOR XI	02.02.02.026-6	10,02
DOSAGEM DE FATOR XII	02.02.02.027-4	11,56
DOSAGEM DE FATOR XIII	02.02.02.028-2	7,33
DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	02.02.02.029-0	5,06
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	02.02.02.030-4	1,68
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	02.02.02.031-2	3,00
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	02.02.02.032-0	3,00
DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	02.02.02.033-9	3,00
DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	02.02.02.034-7	4,52
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	02.02.02.035-5	5,95
ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	02.02.02.036-3	3,00
HEMATOCRITO	02.02.02.037-1	1,68
HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	4,52
LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	3,00
PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	02.02.02.040-1	27,50
PESQUISA DE CELULAS LE	02.02.02.041-0	4,52
PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	02.02.02.042-8	3,00
PESQUISA DE FILARIA	02.02.02.043-6	3,00
PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	02.02.02.044-4	3,00
PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	02.02.02.046-0	3,00
PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	02.02.02.048-7	4,52
PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	02.02.02.049-5	3,00
PROVA DO LACO	02.02.02.050-9	3,00
RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	02.02.02.051-7	3,00
TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	02.02.02.052-5	13,20
TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	02.02.02.053-3	3,00
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	02.02.02.054-1	3,00
CONTAGEM DE LINFOCITOS B	02.02.03.001-6	16,50
CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	02.02.03.002-4	16,50
CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	02.02.03.003-2	16,50
DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	02.02.03.004-0	71,50
DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	02.02.03.005-9	105,60
DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	02.02.03.006-7	10,18
DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	3,11
DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.008-3	10,18
DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	02.02.03.009-1	16,57
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	02.02.03.010-5	18,06
DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	02.02.03.011-3	14,91
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	18,88
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0	18,88
DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	02.02.03.014-8	3,11
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	02.02.03.015-6	18,88
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	10,18



DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	02.02.03.018-0	18,88
DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	02.02.03.019-9	10,18
DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.020-2	3,11
GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	02.02.03.021-0	328,33
IMUNOELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	02.02.03.022-9	18,88
IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (PORMARCADOR)	02.02.03.023-7	88,00
PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	11,00
PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	11,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.027-0	9,54
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8	18,88
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	02.02.03.029-6	93,50
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	02.02.03.030-0	11,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	02.02.03.031-8	20,41
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	02.02.03.032-6	18,88
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	02.02.03.033-4	6,31
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.034-2	18,88
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	20,41
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	20,41
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	02.02.03.037-7	10,18
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	02.02.03.038-5	11,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	02.02.03.039-3	10,18
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	02.02.03.040-7	4,07
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	02.02.03.041-5	6,41
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMÍDIA (PORIMUNOFLUORESCÊNCIA)	02.02.03.042-3	11,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	02.02.03.043-1	18,88
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	02.02.03.044-0	10,18
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	02.02.03.045-8	11,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOÍDES	02.02.03.046-6	10,67
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	3,11
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	02.02.03.048-2	11,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	02.02.03.050-4	11,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	02.02.03.051-2	11,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	02.02.03.052-0	18,88
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	02.02.03.053-9	4,51
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	02.02.03.054-7	6,05
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	02.02.03.055-5	18,88
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	02.02.03.056-3	18,88
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMÚSCULO ESTRIADO	02.02.03.057-1	18,88
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMÚSCULO LISO	02.02.03.058-0	18,88
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO	02.02.03.059-8	18,88
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	02.02.03.060-1	18,88
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMÓDIOS	02.02.03.061-0	11,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	02.02.03.062-8	18,88
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	02.02.03.063-6	20,41
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	02.02.03.064-4	20,41
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	02.02.03.065-2	8,56
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	02.02.03.066-0	10,68
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9	20,41
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	02.02.03.068-7	20,41
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	02.02.03.069-5	10,18



PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDESBRASILIENSIS	02.02.03.070-9	4,51
PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIALRESPIRATÓRIO	02.02.03.071-7	20,41
PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	02.02.03.072-5	18,88
PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BAR	02.02.03.073-3	3,11
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	12,10
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	02.02.03.075-0	10,18
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	18,67
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.077-6	10,18
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DOVIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBC- TOTAL)	02.02.03.078-4	20,41
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE EFEBRE)	02.02.03.079-2	33,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A(HAV-IGG)	02.02.03.080-6	20,41
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.081-4	18,88
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	02.02.03.082-2	18,88
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.083-0	18,88
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.084-9	18,88
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	12,77
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086-5	11,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	20,41
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.088-1	10,18
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DOVIRUS	02.02.03.089-0	20,41
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE EFEBRE)	02.02.03.090-3	22,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A(HAV-IGG)	02.02.03.091-1	20,41
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.092-0	18,88
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA- HERPES	02.02.03.093-8	18,88
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.094-6	18,88
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.095-4	18,88
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	02.02.03.096-2	14,69
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B(H)	02.02.03.097-0	20,41
PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	20,41
PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	02.02.03.099-7	66,00
PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	02.02.03.100-4	3,11
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	02.02.03.101-2	4,51
PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLORESCENCIA	02.02.03.102-0	11,00
PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	02.02.03.103-9	10,18
PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCENCIA)	02.02.03.104-7	11,00
PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	02.02.03.105-5	1,95
PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	02.02.03.106-3	1,95
QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	02.02.03.107-1	19,80
QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	02.02.03.108-0	185,33



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

TESTE TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	02.02.03.109-8	4,51
REACAO DE MONTENEGRO ID	02.02.03.110-1	3,11
TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.111-0	3,11
TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.112-8	11,00
TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.113-6	11,00
TESTES ALERGICOS DE CONTATO	02.02.03.114-4	1,95
TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	02.02.03.115-2	1,95
TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECAAO DE SIFILIS EM GESTANTE	02.02.03.117-9	3,11
DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE	02.02.03.118-7	20,41
DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	02.02.03.119-5	18,88
DOSAGEM DE TROPONINA	02.02.03.120-9	9,90
DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	02.02.03.121-7	14,69
EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	02.02.03.122-5	88,00
EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	02.02.03.123-3	132,00
DETECCAO DE RNA DO HTLV-1	02.02.03.125-0	71,50
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1	02.02.03.126-8	93,50
DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	02.02.04.001-1	1,82
DOSAGEM DE GORDURA FECAL	02.02.04.002-0	3,34
EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	02.02.04.003-8	3,34
IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	02.02.04.004-6	1,82
PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	02.02.04.005-4	1,82
PESQUISA DE EOSINOFILOS	02.02.04.006-2	1,82
PESQUISA DE GORDURA FECAL	02.02.04.007-0	1,82
PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	02.02.04.008-9	1,82
PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	02.02.04.009-7	1,82
PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	02.02.04.010-0	1,82
PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DEMUCOSA)	02.02.04.011-9	1,82
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	1,82
PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	02.02.04.013-5	11,28
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	1,82
PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	02.02.04.015-1	1,82
PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	02.02.04.016-0	1,82
PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	02.02.04.017-8	1,82
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DAURINA	02.02.05.001-7	4,07
CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	3,86
CLEARANCE DE FOSFATO	02.02.05.003-3	3,86
CLEARANCE DE UREIA	02.02.05.004-1	3,86
CONTAGEM DE ADDIS	02.02.05.005-0	2,24
DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	02.02.05.006-8	4,07
IDENTIFICAÇÃO DE GLICIDEOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA(CAMADA DELGADA)	02.02.05.007-6	4,07
DOSAGEM DE CITRATO	02.02.05.008-4	2,21
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	8,93
DOSAGEM DE OXALATO	02.02.05.010-6	4,05
DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	2,24
DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	02.02.05.012-2	3,34
EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	02.02.05.013-0	4,07
PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	0.20.20.50.14-9	4,07
PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	02.02.05.015-7	2,24
PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	02.02.05.016-5	4,07
PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	02.02.05.017-3	2,24
PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	02.02.05.018-1	2,64
PESQUISA DE CISTINA NA URINA	02.02.05.019-0	2,24
PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	02.02.05.020-3	2,24



PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	02.02.05.021-1	4,07
PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	02.02.05.022-0	2,24
PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	02.02.05.023-8	2,24
PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	0.20.20.50.24-6	3,70
PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	02.02.05.026-2	2,24
PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	02.02.05.027-0	2,24
PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	02.02.05.028-9	4,07
PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	02.02.05.029-7	2,24
PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	02.02.05.030-0	4,88
PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	02.02.05.031-9	2,24
PROVA DE DILUICAO (URINA)	02.02.05.032-7	2,24
DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	02.02.06.001-2	13,79
DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	02.02.06.002-0	13,79
DETERMINACAO DE T3 REVERSO	02.02.06.003-9	16,16
DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	02.02.06.004-7	11,22
DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	02.02.06.005-5	7,39
DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	02.02.06.006-3	7,39
DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	02.02.06.007-1	7,39
DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	02.02.06.008-0	15,53
DOSAGEM DE ALDOSTERONA	02.02.06.009-8	13,08
DOSAGEM DE AMP CICLICO	02.02.06.010-1	13,21
DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011-0	12,68
DOSAGEM DE CALCITONINA	02.02.06.012-8	15,82
DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6	10,85
DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	02.02.06.014-4	12,38
DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	02.02.06.015-2	12,88
DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	11,17
DOSAGEM DE ESTRIOL	02.02.06.017-9	12,71
DOSAGEM DE ESTRONA	02.02.06.018-7	12,23
DOSAGEM DE GASTRINA	02.02.06.019-5	15,57
DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	02.02.06.020-9	16,89
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETAHCG)	02.02.06.021-7	8,64
DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	02.02.06.022-5	11,23
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	8,68
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	9,87
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	9,86
DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	11,19
DOSAGEM DE PARATORMONIO	02.02.06.027-6	47,44
DOSAGEM DE PEPTIDEO C	02.02.06.028-4	16,89
DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	11,24
DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	11,17
DOSAGEM DE RENINA	02.02.06.031-4	14,51
DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	02.02.06.032-2	16,89
DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	02.02.06.033-0	14,42
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	11,47
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	14,42
DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	02.02.06.036-5	16,89
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	9,64
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	12,76
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	9,58
TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA/TSH APOS TRH	02.02.06.040-3	13,21
TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	02.02.06.041-1	13,21
TESTE DE COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	02.02.06.042-0	13,21
TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	02.02.06.043-8	13,21





TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	02.02.06.044-6	13,21
TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	02.02.06.045-4	13,21
TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	02.02.06.046-2	9,27
PESQUISA DE MACROPROLACTINA	0202.06.047-0	13,37
DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	02.02.07.001-8	2,27
DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	02.02.07.002-6	2,45
DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	02.02.07.003-4	4,05
DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	02.02.07.004-2	2,24
DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	02.02.07.005-0	17,22
DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	02.02.07.006-9	3,86
DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	02.02.07.007-7	2,21
DOSAGEM DE ALUMINIO	02.02.07.008-5	30,25
DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	02.02.07.009-3	11,00
DOSAGEM DE ANFETAMINAS	02.02.07.010-7	11,00
DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	02.02.07.011-5	11,00
DOSAGEM DE BARBITURATOS	02.02.07.012-3	14,44
DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	02.02.07.013-1	14,83
DOSAGEM DE CADMIO	02.02.07.014-0	7,21
DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	02.02.07.015-8	19,28
DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	02.02.07.016-6	4,52
DOSAGEM DE CHUMBO	02.02.07.017-4	9,71
DOSAGEM DE CICLOSPORINA	02.02.07.018-2	64,47
DOSAGEM DE COBRE	02.02.07.019-0	3,86
DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	02.02.07.020-4	9,87
DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	02.02.07.021-2	17,22
DOSAGEM DE FENITOINA	02.02.07.022-0	38,74
DOSAGEM DE FENOL	02.02.07.023-9	2,26
DOSAGEM DE FORMALDEIDO	02.02.07.024-7	3,86
DOSAGEM DE LITIO	02.02.07.025-5	2,48
DOSAGEM DE MERCURIO	02.02.07.026-3	2,24
DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	02.02.07.027-1	4,52
DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	02.02.07.028-0	11,00
DOSAGEM DE METOTREXATO	02.02.07.029-8	11,00
DOSAGEM DE QUINIDINA	02.02.07.030-1	11,00
DOSAGEM DE SALICILATOS	02.02.07.031-0	2,21
DOSAGEM DE SULFATOS	02.02.07.032-8	3,86
DOSAGEM DE TEOFILINA	02.02.07.033-6	17,22
DOSAGEM DE TIOCIANATO	02.02.07.034-4	4,05
DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	17,22
ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	5,48
ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	02.02.08.002-1	14,66
ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	02.02.08.003-0	14,66
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	02.02.08.004-8	4,62
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	02.02.08.005-6	4,62
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	02.02.08.006-4	4,62
BACTEROSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	3,08
CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	02.02.08.008-0	6,18
CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	02.02.08.009-9	6,18
CULTURA P/ HERPESVIRUS	02.02.08.010-2	4,76
CULTURA PARA BAAR	02.02.08.011-0	6,19
CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	02.02.08.012-9	11,28
CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	02.02.08.013-7	4,61
EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	02.02.08.014-5	3,08
HEMOCULTURA	02.02.08.015-3	12,64
IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	02.02.08.016-1	6,19
PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	02.02.08.017-0	4,76
PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	02.02.08.018-8	3,08
PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	02.02.08.019-6	4,76



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	02.02.08.020-0	3,08
PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	02.02.08.021-8	4,76
PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	02.02.08.022-6	3,08
PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	02.02.08.023-4	5,54
PROVA CONFIRMATORIA DA DE PRESENÇA DE MICROORGANISMOS COLIFORMES	02.02.08.024-2	6,18
ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.001-9	2,08
ADENOGRAMA	02.02.09.002-7	6,37
CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	02.02.09.003-5	4,76
CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	02.02.09.004-3	4,76
CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	02.02.09.005-1	2,08
CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	02.02.09.006-0	2,08
DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA -	02.02.09.007-8	7,22
ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO		
DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.008-6	2,08
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	02.02.09.009-4	2,21
DOSAGEM DE FRUTOSE	02.02.09.010-8	2,21
DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	02.02.09.011-6	2,21
DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.012-4	2,08
DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.013-2	2,08
ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	02.02.09.015-9	5,75
ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.016-7	7,22
ESPLENOGRAMA	02.02.09.017-5	6,37
EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICADE CÉLULAS	02.02.09.018-3	2,08
MELOGRAMA	02.02.09.019-1	6,37
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	02.02.09.021-3	10,67
DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	02.02.09.022-1	2,21
PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	02.02.09.023-0	2,08
PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	02.02.09.024-8	2,08
PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	02.02.09.025-6	2,08
PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	02.02.09.026-4	5,28
PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.027-2	2,08
PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	02.02.09.028-0	10,67
PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGIDITIS (SORO TIPOS A, B, C)	02.02.09.029-9	2,08
PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2	2,08
REACAO DE PANDY	02.02.09.031-0	2,08
REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.032-9	2,08
TESTE DE CLEMENTS	02.02.09.033-7	2,08
DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO(C/ TECNICAS DE BANDAS)	02.02.10.001-4	198,00
DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADESCORIONICAS (C/ TÉCNICAS DE BANDAS)	02.02.10.002-2	176,00
DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO	02.02.10.003-0	176,00
QUANTIFICACAO/ AMPLIFICACAO DE HER-2	02.02.10.004-9	132,00
DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICOTARDIO)	02.02.11.001-0	9,68
DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS(CONFIRMATORIO)	02.02.11.002-8	72,60
DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	02.02.11.003-6	72,60
DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.004-4	6,05
DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	02.02.11.005-2	13,31



DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.006-0	22,99
DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DOTESTEDO PEZINHO)	02.02.11.007-9	6,05
DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.008-7	14,52
DOSAGEM DE 17 HIDROCI PROGESTERONA	02.02.11.009-5	8,80
DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE	02.02.11.010-9	6,05
DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM	02.02.11.011-7	150,70
DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HIPERPLASIA	02.02.11.012-5	72,60
DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM DEFICIECIENCIA DE	02.02.11.013-3	72,60
DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	02.02.11.014-1	165,00
DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	02.02.12.001-5	11,72
DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	02.02.12.002-3	1,51
FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	02.02.12.003-1	11,72
IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINELDE HEMACIAS	02.02.12.004-0	11,72
PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DAELUICAO	02.02.12.005-8	6,37
PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37 OC	02.02.12.006-6	6,37
PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	02.02.12.007-4	6,37
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	1,51
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	3,00
TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	02.02.12.010-4	6,37

4.2. Para os demais exames, os quais não constam na tabela SUS, o valor a ser pago será conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Especificação dos Itens	R\$ Unit.
1	Un	Bicarbonato	45,67
2	Un	Curva Glicose 3 Doses	60,00
3	Un	Dengue IGM	51,67

4.3. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão à seguinte dotação Orçamentária:

11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA  
11001 - Fundo Municipal de Saúde – FMS  
2.75 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica  
Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

E outras fontes de recursos oriundos de repasses através de emendas parlamentares e outros termos.

Para efeitos contábeis estima-se para este credenciamento o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

**Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA-FMS**  
CNPJ: 11.391.279/0001-06



Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua Senador Nereu Ramos, nº 187, Bairro Centro/ CEP: 89750-000 – Peritiba SC

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES**

5.1. O preço proposto acompanhará os valores obtidos na tabela SUS <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, acrescidos de 10%, portanto somente serão alterados caso ocorram alterações na referida tabela. Sendo que o valor pago será calculado pelo preço vigente da tabela no dia da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - A remuneração dos serviços previstos no item 2 (dois) se dará com base nos valores obtidos na tabela SUS <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp> com o acréscimo de 10%.

6.2 - O Teto será estipulado de acordo com a necessidade e demanda de pacientes do Município de Peritiba para atendimento na área de fisioterapia, acupuntura e reeducação postural global.

6.3 - A nota fiscal deverá ser emitida mensalmente e será efetuado o pagamento do valor referente à prestação dos serviços, em até 20 (vinte) dias do mês subsequente ao da prestação do serviço, após o recebimento da nota fiscal/fatura e relatório dos serviços realizados, contendo o nome do paciente e o exame realizado, devidamente anexados.

6.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da empresa contratada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

8.2. Efetuar a entrega dos produtos/serviços conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor.

8.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

8.4. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.



8.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresentá-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

8.7. Prestar serviços com qualidade, eficiência e comprometimento, zelando pelo bem estar dos pacientes.

8.8. Cumprir com os prazos estabelecidos.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

9.1. Caberá ao **MUNICÍPIO** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

9.2. Efetuar a fiscalização dos serviços prestados.

9.3. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Advertência.

c) Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

d) Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

e) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



10.3. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão. A licitante sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

10.4. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste parágrafo, conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Designa o fiscal indicado no Decreto Municipal nº 06/2022 de 04 de janeiro de 2022, sendo a servidora **JULIANA APARECIDA DA SILVA THOMAZ**, e no caso de seu impedimento, o servidor **MARLO DANIEL FINGER**, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA**

12.1. A licitante vencedora deve garantir a qualidade, eficiência e comprometimento nos serviços prestados, zelando pelo bem estar dos pacientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

13.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

15.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, Santa Catarina, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (Três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba – SC., em 26 de agosto de 2022.

---

**PAULO JOSÉ DEITOS**  
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

---

**LABORATÓRIO PERITIBA LTDA ME**  
Contratada

---

**CIDIANE PEDRUSSI**  
Testemunha

---

**REGINA INÊS BRAND LAZZARIN**  
Testemunha

---

**JULIANA APARECIDA DA SILVA THOMAZ**  
Fiscal do Contrato

---

**MARLO DANIEL FINGER**  
Fiscal do Contrato